



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

LEI N° 531, de 15 de outubro de 2014.

Ementa: "Altera a Lei n° 497, de 17 de junho de 2013, para dispor sobre a instituição dos Conselhos Municipais e dá outras providências".

A Prefeita de Porto Real, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n° 497, de 11 de Dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1°.....
....."

IV - Órgãos colegiados - com a atribuição de contribuir na elaboração de políticas de governo em suas respectivas áreas, submetendo suas conclusões ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à Autoridade Administrativa a que estiverem vinculados, e demais atribuições conferidas por lei, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 2° desta lei."

Art. 2°. O art. 2° da Lei Municipal n° 497, de 11 de Dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafo único:

IV - Órgãos colegiados:

a. Conselhos Municipais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Parágrafo Único: Os Órgãos Colegiados serão criados e regulados por lei Municipal, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 263 da Lei Orgânica do Município de Porto Real.

Art. 3º - Fica revogado o inciso X do art. 4º da Lei Municipal nº 497, de 11 de Dezembro de 2013.

Art. 4º - O artigo 31 da Lei nº 497 de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Ficam revogados as Leis Municipais n 187/2003; 229/2005; 231/2005; 245/2005; 290/2007; 335/2008; 383/2010; 389/2010; 412/2011; 417/2011 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA
Prefeita Municipal